LEI Nº 4.312 DE 18 DE MARÇO DE 2011

Prorroga prazo para construção de edificação sobre imóveis doados através da Lei Municipal nº 4.034/09.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de março de 2013, o prazo para edificação sobre os imóveis doados através da Lei Municipal nº 4.034 de 05 junho de 2009.

Parágrafo único - Permanecem para o donatário a obrigação de construir a benfeitoria com as dimensões e características que se comprometeram quando da doação do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração